



Art. 1º Negar provimento ao Recurso interposto pela Haydarfrut Comércio e Importação Ltda., confirmando a multa aplicada pela Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG, no valor total, em moeda corrente nacional, equivalente a US\$ 6.000,00 (seis mil dólares norte americanos), com fulcro no disposto nos arts. 3º e 7º do Decreto nº 1.704, de 17 de novembro de 1995, que dispõe sobre a execução do Protocolo Adicional sobre Infrações e Sanções ao Acordo de Alcance Parcial sobre Transporte Internacional Terrestre, de 15 de abril de 1994.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos à SULOG, para que dê ciência à Recorrente desta decisão.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE

DELIBERAÇÃO Nº 262, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DGR - 178/2005, de 04 de outubro de 2005, delibera:

Art. 1º Anular o Processo Administrativo nº 50500.177503/2004-00 e seus respectivos procedimentos, relacionados à Comissão constituída pela Portaria nº 005/SUREF/ANTT, de 16.8.2004, com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 50500.108011/2003-38, em decorrência de vício processual apontado no PARECER/ANTT/PRG/Nº 0484-3.5.8.1/2005 de 15.9.2005;

Art. 2º Tornar sem efeito a Deliberação nº 123/2005, que aplicou a penalidade de declaração de Inidoneidade à permissionária LOPESTUR - Lopes Turismo e Transportes Ltda.

Art. 3º Determinar que se instaure novo processo administrativo e se constitua nova comissão processante para apuração dos fatos, aproveitando-se, no que couber, os atos válidos praticados no curso do processo anulado.

Art. 4º Determinar que a Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira - SUREF dê ciência à empresa e adote as providências decorrentes.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE

DELIBERAÇÃO Nº 263, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos da Nota Técnica nº 042/2005/GEDEC/SUREF, de 16 de junho de 2005, do Relatório DGR - 179/2005, de 04 de outubro de 2005 e no que consta do Processo nº 50500.044019/2005-18, delibera:

Art. 1º Anuir às alterações parciais do Estatuto Social da empresa Expresso Itamarati S.A., conforme propostas no Anexo II (fls.18/31) do referido processo.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Regulação e Fiscalização Financeira - SUREF dê ciência à Expresso Itamarati S.A. do teor da presente Deliberação e proceda ao acompanhamento da situação econômico-financeira da empresa quando da contratação de operações de endividamento, concessão de garantias reais ou fidejussórias ou operações equivalentes.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE

PORTARIA Nº 161, DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Superintendência de Serviços de Passageiros - SUPAS, de apoio para o desenvolvimento das ações de atendimento e fiscalização, em áreas não atendidas por Unidades Regionais, resolve:

Art. 1º Criar, nos termos do art. 4º, §§1º e 2º, da Resolução nº 1, de 20 de fevereiro de 2002, que aprovou o Regimento Interno da ANTT, os Núcleos de Atendimento/Fiscalização a seguir discriminados:

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Maceió/AL;

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Barreiras/BA;

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Juazeiro/BA;

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Paulo Afonso/BA;

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Vitória da Conquista/BA;

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de São Mateus/ES;

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Campo Grande/MS;

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Corumbá/MS;

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Dourados/MS;

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Campina Grande/PB;

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Petrolina/PE;

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Teresina/PI;

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Natal/RN;

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Boa Vista/RR;

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Balneário Camboriú/SC;

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Chapecó/SC;

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Criciúma/SC; e

Núcleo de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Palmas/TO.

Art. 2º Subordinar os referidos Núcleos, temporariamente, até que seja aprovada a nova estrutura organizacional regional, à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Administração e Recursos Humanos - SUADM a adoção das providências necessárias à instalação física dos Núcleos de que trata a presente Portaria, bem como a alocação de pessoal e suprimento de material necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE

PORTARIA Nº 162, DE 11 DE OUTUBRO 2005

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar as Unidades Regionais existentes de unidades de apoio para o desenvolvimento das ações de atendimento e fiscalização, resolve:

Art. 1º Criar os Postos de Atendimento/Fiscalização abaixo discriminados, nas Unidades Regionais mencionadas:

a - Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ:
Posto de Atendimento/Fiscalização da Br. 116, km-208, Nova Dutra, em Seropédica/RJ;

b - Unidade Regional de Minas Gerais - URMG:
Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Além Paraíba/MG;

Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Governador Valadares/MG;

Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Montes Claros/MG;

Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Muriaé/MG;

Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Pirapora/MG;

Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Poços de Caldas/MG;

Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Pouso Alegre/MG;

c - Unidade Regional de São Paulo - URSP:
Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Campinas/SP;

Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Franca/SP;

Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Ourinhos/SP;

Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Presidente Prudente/SP;

Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Ribeirão Preto/SP;

Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Santos/SP;

Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de São José do Rio Preto/SP;

Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de São José dos Campos/SP;

Posto de Atendimento/Fiscalização da Br 116, km 81, Nova Dutra, em Roseira/SP.

d.- Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS:
Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Porto Alegre/RS;

Posto de Atendimento/Fiscalização do Terminal Rodoviário de Santa Maria/RS;

Posto de Atendimento/Fiscalização, em São Marcos/RS;

Posto de Atendimento/Fiscalização em Soledade/RS;

Posto de Atendimento/Fiscalização de Fronteira em Uruguaiana/RS;

Posto de Atendimento/Fiscalização de Fronteira em Chuí/RS.

Art. 2º Subordinar os referidos Postos às suas respectivas Unidades Regionais.

Art. 3º Subordinar os Núcleos de Fiscalização de Fortaleza, Sobral e Juazeiro, criados pela Portaria nº 66, de 02 de março de 2004, à Unidade Regional do Ceará - URCE, criada pela Deliberação nº 243, de 21 de setembro de 2005, com a nova denominação de Postos de Atendimento/Fiscalização.

Art. 4º Determinar à Superintendência de Administração e Recursos Humanos - SUADM a adoção das providências necessárias à instalação física dos Postos de que trata a presente Portaria, bem como a alocação de pessoal e suprimento de material necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 86, DE 30 DE SETEMBRO 2005

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 1303/05 há denúncias de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, em especial afetas à Convenção nº 111 da OIT, arts. 5º, XVII, 7º, XXVI, art.8º, I, III, V e VI e art.66, CLT, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, III, da Constituição da República; art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85: determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 86/05 contra o FEEDBACK COBRANÇA BRASIL LTDA, CNPJ: 2379399610001-04, estabelecida à Rua Juiz de Fora, 513 - Barro Preto - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30189-070.

ELAINE NORONHA NASSIF

Imprensa Nacional

INFORMAÇÕES:
0800 61 9900
ou pelo e-mail
in@in.gov.br

RECLAMAÇÕES:
Pelo e-mail
ouvidoria@in.gov.br